



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 46/97

De 12 de Dezembro de 1.997

Fixa bases legais para o processamento e o pagamento do IPTU no exercício de 1.998.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 11 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O contribuinte que optar pelo pagamento à vista, em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos-TSU, referentes ao exercício de 1.998, terão um desconto de 30% (trinta por cento) do total lançado, desde que o façam até a data do respectivo vencimento.

Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado a parcelar o pagamento do IPTU/TSU em, até, 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, sem desconto e com os encargos legais.

Artigo 2° - O atraso no pagamento dos tributos de que trata esta Lei, sujeitará o contribuinte ao pagamento das multas previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo dos juros simples de mora, de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor dos tributos, a contar da data do vencimento respectivo.

Artigo 3° - Os aposentados e pensionistas poderão optar pelos benefícios constantes desta Lei ou pelos benefícios constantes da Lei Municipal n° 872/92, alterada pela Lei Municipal n° 926/93, sendo expressamente vedada a acumulação de ambos.

Artigo 4° - O Executivo poderá baixar, por decreto, normas operacionais complementares, que visem à perfeita execução do disposto nesta Lei.

Artigo 5° - as despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de Janeiro de 1.998.

Artigo 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

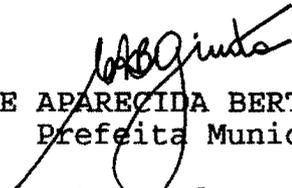
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

dias do mês de Dezembro de 1.997 (hum mil novecentos e noventa e sete).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO TABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 84 e 85 do livro competente n° 17 (dezesete).